



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui o “PROGRAMA IR DE BIKE” com a instalação de bicicletários no âmbito do Município de Cruz das Almas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Cruz das Almas, o “PROGRAMA IR DE BIKE”, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º - O “PROGRAMA IR DE BIKE” tem como objetivos:

I – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art. 3º - O estacionamento para bicicletas – bicicletário fica a cargo do Poder Executivo Municipal realizar a instalação no âmbito do Município - não podendo ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos.

Parágrafo único - Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

estacionamento.

Art. 4º - O espaço destinado ao bicicletário deve atender as especificações das normas técnicas, especialmente, no que tange a espaço entre veículos de propulsão humana.

Art. 5º - A pessoa jurídica participante do “PROGRAMA IR DE BIKE” será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único - A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 03 de agosto de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 18, de autoria do Vereador Pedro Melo”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br